

do Ministério Público Coordenador da Comarca de Aveiro o Procurador da República, Licenciado João António Gonçalves Fernandes Rato, com efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de fevereiro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208462876

Deliberação (extrato) n.º 240/2015

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 24 de fevereiro de 2015, é nomeada, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal de Justiça, a Procuradora-Geral Adjunta, Licenciada Leonor Maria da Conceição Cruz Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de fevereiro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208462908



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 63/2015

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 77,99, constituído por Maria Conceição Gonçalves Soeiro, sócia desta Caixa n.º 15264, falecida em 12/03/2014 e legado a Amílcar Abílio Cardoso Teixeira, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

22/01/2015. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308417953

Édito n.º 64/2015

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 165,67, constituído por Adelino Pinto Santos Antunes, sócio desta Caixa n.º 19606, falecido em 19/03/2014, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

26/01/2015. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308417978

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 241/2015

O Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 21 de janeiro de 2015, delibera, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, com efeitos imediatos:

a) Revogar a deliberação n.º 861/2014 relativa à Delegação de competências no Presidente do Agrupamento de Delegações de Beja, quanto às matérias constantes, na alínea x) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as demais atribuições que as leis e os regulamentos lhe confirmam), avocando as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, nomeadamente, a nomeação, notificação e substituição de patrono, apreciação e decisão das justificações apresentadas pela não propositura atempada das ações, concessão de prorrogações de prazo e nomeação e notificação de defensor;

b) Delegar as competências atribuídas ao Conselho Distrital, na alínea x) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as demais atribuições que as leis e os regulamentos lhe confirmam), designadamente, as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, no Presidente do Agrupamento de Delegações de Santiago do Cacém, para a área do Agrupamento de Beja, que poderá subdelegar noutro membro da Delegação, nomeadamente:

- i) proceder à nomeação, notificação e substituição de patrono;
- ii) apreciar e decidir as justificações apresentadas pela não propositura atempada das ações;
- iii) conceder prorrogações de prazo;
- iv) proceder à nomeação e notificação de defensor.

10 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Distrital de Évora, *Carlos Florentino*.

208432995

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 146/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 27 de junho de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Carla Rafael Fernandes José, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20%, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 03 de novembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

03/11/2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208434428

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2204/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro,